

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS – TO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME

DOCUMENTO TÉCNICO

Município: Aurora do Tocantins – Tocantins

Secretaria Municipal de Saúde: Secretaria Municipal de Saúde

Coordenação: Assistência Farmacêutica Municipal

Ano: 2026

Versão: 1ª edição

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins – TO apresenta a **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME**, instrumento técnico e administrativo destinado à organização da Assistência Farmacêutica no âmbito municipal.

A REMUME estabelece o elenco de medicamentos selecionados e padronizados para atendimento das necessidades de saúde da população, considerando as características e necessidades do município, a organização dos serviços de saúde, as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, a Política Nacional de Assistência Farmacêutica – PNAF e a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME.

A elaboração da presente relação foi conduzida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da estrutura responsável pela Assistência Farmacêutica e da comissão constituída para análise e seleção dos medicamentos, tendo como resultado o elenco constante no **Anexo I deste documento**.

A REMUME constitui instrumento de planejamento, gestão e organização da Assistência Farmacêutica municipal, orientando as etapas de programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação e acompanhamento da utilização dos medicamentos.

2. INTRODUÇÃO

A Assistência Farmacêutica constitui parte integrante das ações de saúde desenvolvidas pelo SUS e compreende um conjunto de atividades destinadas a garantir o acesso aos medicamentos e promover sua utilização de forma racional, segura e efetiva.

A Política Nacional de Assistência Farmacêutica, aprovada pela Resolução nº 338/CNS, de 6 de maio de 2004, define a Assistência Farmacêutica como política pública integrante da Política Nacional de Saúde e estabelece, entre seus eixos estratégicos, a garantia do acesso e da

equidade, a qualificação dos serviços, a descentralização das ações, a utilização da RENAME como instrumento racionalizador e a promoção do uso racional de medicamentos.

Nesse contexto, a elaboração da REMUME constitui importante ferramenta para organização da oferta de medicamentos no âmbito municipal.

A existência de um elenco oficial permite estabelecer maior previsibilidade para os profissionais de saúde e para os usuários, além de contribuir para o planejamento das aquisições, controle de estoques, redução de perdas e utilização racional dos recursos públicos.

A REMUME de Aurora do Tocantins foi elaborada considerando a realidade municipal e o elenco aprovado pela comissão responsável, constituindo-se em instrumento dinâmico, passível de revisão e atualização conforme as necessidades de saúde da população e as mudanças nas políticas públicas de medicamentos.

3. JUSTIFICATIVA

A elaboração da REMUME de Aurora do Tocantins fundamenta-se na necessidade de consolidar e formalizar o elenco de medicamentos disponibilizados no âmbito da Assistência Farmacêutica municipal.

A padronização dos medicamentos permite maior organização dos serviços e favorece a integração entre os profissionais envolvidos na assistência à saúde.

A REMUME possibilita:

- orientar os profissionais de saúde quanto aos medicamentos padronizados;
- organizar a oferta de medicamentos;
- subsidiar a programação e aquisição;
- melhorar o planejamento dos estoques;
- reduzir perdas e desperdícios;
- promover o uso racional de medicamentos;
- favorecer a continuidade dos tratamentos;
- qualificar a dispensação;
- estabelecer critérios claros para utilização dos medicamentos;
- otimizar a aplicação dos recursos públicos;
- proporcionar maior transparência à gestão da Assistência Farmacêutica.

A REMUME também representa instrumento de integração entre a Assistência Farmacêutica e os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde do município.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A REMUME de Aurora do Tocantins está fundamentada, especialmente, nos seguintes instrumentos legais e normativos:

4.1 Constituição Federal de 1988

Estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado e define as bases para organização do Sistema Único de Saúde.

4.2 Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990

Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

A assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, integra o campo de atuação do SUS.

4.3 Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990

Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

4.4 Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011

Altera a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologias em saúde no âmbito do SUS.

4.5 Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011

Regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e estabelece disposições relativas à organização do SUS e à assistência farmacêutica.

O Decreto prevê a existência da RENAME e permite aos entes federativos adotarem relações específicas e complementares de medicamentos, observadas as responsabilidades de financiamento e as normas do SUS.

4.6 Resolução CNS nº 338, de 6 de maio de 2004

Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

A PNAF estabelece, entre seus princípios e eixos estratégicos, o acesso e a equidade, a qualificação da Assistência Farmacêutica e a utilização da RENAME como instrumento racionalizador.

4.7 Política Nacional de Medicamentos

A Política Nacional de Medicamentos constitui referência para as ações relacionadas à segurança, eficácia, qualidade, acesso e uso racional de medicamentos no SUS.

4.8 Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME

A RENAME constitui referência nacional para a seleção e organização dos medicamentos essenciais disponibilizados no SUS.

A RENAME 2024 foi estabelecida pela Portaria GM/MS nº 6.324, de 26 de dezembro de 2024.

A REMUME municipal considera a RENAME como referência nacional, sem prejuízo da definição do elenco municipal de acordo com as necessidades locais.

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo geral

Estabelecer e formalizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de Aurora do Tocantins, organizando o elenco de medicamentos disponibilizados pela rede municipal de saúde e orientando as ações de Assistência Farmacêutica.

5.2 Objetivos específicos

São objetivos da REMUME:

- I – estabelecer o elenco oficial de medicamentos padronizados pelo município;
- II – orientar os profissionais de saúde quanto aos medicamentos disponibilizados;
- III – promover o acesso aos medicamentos essenciais;
- IV – promover o uso racional de medicamentos;
- V – subsidiar o planejamento das aquisições;
- VI – contribuir para o gerenciamento adequado dos estoques;
- VII – reduzir perdas e desperdícios;
- VIII – organizar a dispensação dos medicamentos;
- IX – promover maior segurança na utilização dos medicamentos;
- X – racionalizar os recursos públicos destinados à Assistência Farmacêutica;
- XI – fortalecer a integração entre Assistência Farmacêutica e Atenção à Saúde;
- XII – estabelecer mecanismos para revisão e atualização do elenco municipal.

6. PRINCÍPIOS

A implementação da REMUME observará os princípios do SUS e da Assistência Farmacêutica, especialmente:

- universalidade;
- integralidade;
- equidade;
- descentralização;
- regionalização;
- hierarquização;
- participação social;
- acesso aos medicamentos essenciais;
- segurança do paciente;
- uso racional de medicamentos;
- qualidade dos medicamentos;
- eficiência na utilização dos recursos públicos;
- transparência.

7. CONCEITO DE MEDICAMENTO ESSENCIAL

Para fins deste documento, consideram-se essenciais os medicamentos que atendem às necessidades prioritárias de saúde da população e que devem estar disponíveis em quantidade adequada, em condições apropriadas e em apresentações compatíveis com as necessidades dos usuários.

A seleção de medicamentos essenciais deve estar relacionada às necessidades de saúde da população e à capacidade de organização e financiamento dos serviços.

8. RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME

A REMUME corresponde ao elenco de medicamentos selecionados e aprovado para utilização no âmbito dos serviços municipais de saúde de Aurora do Tocantins.

A relação oficial encontra-se no **Anexo I – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais**, parte integrante deste documento.

A relação deverá ser utilizada como referência para:

- programação;
- aquisição;
- armazenamento;
- distribuição;
- prescrição;
- dispensação;
- orientação aos usuários;
- acompanhamento da utilização;



PREFEITURA DE
AURORA
DO TOCANTINS
CONSTRUINDO O AMANHÃ COM RESPONSABILIDADE.
GESTÃO 2020-2024

**Secretaria
de Saúde**

- planejamento da Assistência Farmacêutica.

A inclusão de um medicamento na REMUME representa sua padronização para utilização no âmbito municipal, observadas as condições e critérios eventualmente estabelecidos para seu uso.

9. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA REMUME

A REMUME de Aurora do Tocantins foi elaborada mediante processo organizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com participação da comissão responsável pela avaliação e seleção dos medicamentos.

O processo considerou as necessidades dos serviços municipais e os critérios técnicos definidos para a seleção do elenco.

Foram realizadas reuniões para discussão dos medicamentos, definição dos critérios de utilização e análise das propostas apresentadas.

As decisões da comissão foram formalizadas em ata, constituindo parte integrante da documentação administrativa que fundamenta a elaboração da REMUME.

O processo de elaboração compreendeu:

1. constituição da estrutura responsável;
2. definição das atribuições;
3. levantamento das necessidades da rede municipal;
4. análise do elenco de medicamentos utilizado;
5. discussão técnica dos medicamentos;
6. estabelecimento de critérios para utilização;
7. análise de critérios de inclusão e exclusão;
8. discussão e deliberação pela comissão;
9. consolidação da relação final;
10. elaboração do presente Documento Técnico;
11. encaminhamento para aprovação;
12. publicação do ato oficial correspondente.

10. CRITÉRIOS UTILIZADOS NA SELEÇÃO

A seleção dos medicamentos considerou, conforme aplicabilidade:

- necessidades de saúde da população;
- perfil epidemiológico municipal;
- demanda dos serviços de saúde;
- relevância terapêutica;
- eficácia;



PREFEITURA DE
AURORA
DO TOCANTINS
CONSTRUINDO O AMANHÃ COM RESPONSABILIDADE.
GESTÃO 2016-2020

Secretaria
de Saúde

- efetividade;
- segurança;
- qualidade;
- disponibilidade;
- condições de armazenamento;
- capacidade de aquisição;
- disponibilidade orçamentária;
- organização da rede municipal;
- compatibilidade com as políticas do SUS;
- RENAME como referência nacional;
- possibilidade de promoção do uso racional.

A seleção foi realizada de forma técnica e documentada pela comissão responsável.

11. CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

Os medicamentos constantes da REMUME deverão ser utilizados de acordo com suas indicações terapêuticas, características farmacológicas, legislação sanitária e normas profissionais aplicáveis.

A prescrição deverá ser realizada de acordo com a avaliação clínica individual do usuário.

Quando houver critérios específicos definidos para determinado medicamento, estes deverão ser observados pelos profissionais responsáveis pela prescrição e dispensação.

A inclusão de um medicamento na REMUME não elimina a necessidade de avaliação clínica individualizada.

12. PRESCRIÇÃO

A prescrição dos medicamentos constantes da REMUME deverá observar:

- legislação vigente;
- normas sanitárias;
- normas dos respectivos conselhos profissionais;
- protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas aplicáveis;
- critérios específicos estabelecidos pelo município;
- condições clínicas individuais do usuário.

A prescrição deverá conter as informações necessárias à utilização segura do medicamento, incluindo, quando aplicável:

- medicamento;
- concentração;
- forma farmacêutica;



PREFETURA DE
AURORA
DO TOCANTINS
CONSTRUINDO O AMANHÃ COM RESPONSABILIDADE.
GESTÃO 2020-2028

**Secretaria
de Saúde**

- dose;
- posologia;
- via de administração;
- duração do tratamento;
- quantidade a ser dispensada.

Sempre que possível, deverá ser utilizada a Denominação Comum Brasileira – DCB.

13. DISPENSAÇÃO

A dispensação dos medicamentos será realizada pelos serviços definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os critérios estabelecidos para cada medicamento.

Durante a dispensação, o profissional responsável deverá:

- conferir a prescrição;
- identificar o usuário;
- verificar a disponibilidade;
- avaliar aspectos relacionados à segurança da dispensação;
- orientar quanto ao uso correto;
- orientar quanto à conservação;
- informar sobre possíveis reações adversas relevantes;
- registrar a dispensação conforme os sistemas adotados pelo município.

A dispensação constitui ato técnico e deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado, conforme as atribuições profissionais e a legislação vigente.

14. MEDICAMENTOS COM CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

Determinados medicamentos constantes da REMUME poderão possuir critérios específicos para prescrição, dispensação ou acompanhamento.

Quando necessário, poderão ser estabelecidos:

- protocolos municipais;
- critérios de indicação;
- critérios de renovação;
- quantidade máxima por dispensação;
- documentos necessários;
- necessidade de acompanhamento;
- formulários específicos;
- critérios de controle de utilização.

Os critérios específicos poderão constar de protocolos próprios ou de observações vinculadas ao elenco da REMUME.

15. MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão ser armazenados, prescritos, dispensados e registrados de acordo com a legislação sanitária vigente.

A dispensação deverá observar os requisitos relativos à prescrição, documentação, escrituração, guarda e controle, quando aplicáveis.

O município deverá manter mecanismos de controle que permitam rastreabilidade das movimentações desses medicamentos.

16. PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS

A programação dos medicamentos deverá utilizar a REMUME como instrumento de referência.

A estimativa das necessidades deverá considerar, entre outros:

- consumo histórico;
- demanda atual;
- número de usuários atendidos;
- perfil epidemiológico;
- sazonalidade;
- estoque disponível;
- estoque de segurança;
- tempo necessário para aquisição;
- disponibilidade orçamentária;
- alterações esperadas na demanda.

A programação deverá buscar garantir a continuidade do tratamento dos usuários e evitar tanto desabastecimento quanto estoques excessivos.

17. AQUISIÇÃO

As aquisições de medicamentos deverão ser planejadas de acordo com a REMUME e com as necessidades dos serviços municipais.

Os processos de aquisição deverão observar a legislação vigente aplicável às contratações públicas, bem como as especificações técnicas necessárias à garantia da qualidade dos medicamentos.

A aquisição deverá priorizar medicamentos identificados pela Denominação Comum Brasileira – DCB, concentração e forma farmacêutica, evitando direcionamento indevido para marcas comerciais.



18. ARMAZENAMENTO

Os medicamentos deverão ser armazenados em condições que preservem sua qualidade, estabilidade e segurança.

Deverão ser observadas, conforme aplicabilidade:

- temperatura;
- umidade;
- proteção contra luz;
- organização;
- validade;
- lote;
- integridade das embalagens;
- controle de acesso;
- segregação de produtos impróprios;
- controle de medicamentos sujeitos a condições especiais.

Deverão ser adotados procedimentos para controle de validade e redução de perdas.

19. DISTRIBUIÇÃO

A distribuição dos medicamentos para os serviços municipais deverá ser realizada de acordo com a programação e as necessidades de cada unidade.

O processo deverá permitir o acompanhamento das quantidades distribuídas e recebidas, garantindo rastreabilidade e adequado gerenciamento dos estoques.

20. USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS

A REMUME constitui instrumento para promoção do uso racional de medicamentos.

O município deverá estimular ações de educação permanente e orientação aos profissionais e usuários, visando:

- utilização correta;
- adesão ao tratamento;
- prevenção de erros de medicação;
- redução da automedicação inadequada;
- prevenção do uso desnecessário;
- redução de riscos relacionados a interações e reações adversas;
- utilização adequada de antimicrobianos;
- descarte adequado dos medicamentos.

A Assistência Farmacêutica deverá atuar de forma integrada à equipe de saúde na promoção da utilização segura e racional dos medicamentos.

21. RESPONSABILIDADES

21.1 Secretaria Municipal de Saúde

Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- implementar a REMUME;
- garantir sua divulgação;
- promover condições para execução da Assistência Farmacêutica;
- acompanhar sua utilização;
- assegurar articulação com os demais setores da rede;
- providenciar os atos administrativos necessários à sua formalização.

21.2 Coordenação da Assistência Farmacêutica

Compete à Coordenação da Assistência Farmacêutica:

- coordenar a implementação da REMUME;
- orientar os serviços;
- realizar planejamento e programação;
- acompanhar estoques;
- subsidiar as aquisições;
- acompanhar distribuição e dispensação;
- promover ações de uso racional;
- propor revisões;
- manter a documentação técnica atualizada.

21.3 Profissionais prescritores

Compete aos profissionais prescritores:

- realizar avaliação clínica adequada;
- prescrever de forma segura e racional;
- observar os medicamentos padronizados;
- respeitar protocolos e critérios específicos;
- orientar os usuários quanto ao tratamento.

21.4 Farmacêutico

Compete ao farmacêutico:

- avaliar as prescrições dentro de suas atribuições;
- realizar a dispensação;
- orientar os usuários;



PREFEITURA DE
AURORA
DO TOCANTINS
CONSTRUINDO O AMANHÃ COM RESPONSABILIDADE.
GESTÃO 2020-2028

**Secretaria
de Saúde**

- promover o uso racional;
- identificar problemas relacionados à farmacoterapia;
- contribuir para o acompanhamento dos usuários;
- participar dos processos de seleção e revisão;
- contribuir para o monitoramento da REMUME.

21.5 Comissão responsável pela REMUME

Compete à comissão:

- avaliar periodicamente o elenco;
- analisar propostas de alteração;
- avaliar solicitações de inclusão;
- avaliar solicitações de exclusão;
- analisar substituições;
- fundamentar tecnicamente suas decisões;
- registrar as deliberações;
- propor atualizações quando necessárias.

22. MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DA REMUME

A ausência de determinado medicamento na REMUME significa que ele não integra o elenco municipal padronizado.

Nos casos de solicitação de medicamento não padronizado, deverá ser realizada orientação ao usuário quanto aos medicamentos disponíveis no município e, quando aplicável, quanto aos fluxos de acesso existentes no SUS.

Quando o medicamento pertencer a outro componente da Assistência Farmacêutica ou estiver sob responsabilidade de outro ente federativo, deverá ser observado o respectivo fluxo de acesso.

A inexistência do medicamento na REMUME não deverá ser interpretada como impedimento ao acesso a medicamentos cuja responsabilidade de fornecimento seja de outro ente ou programa do SUS.

23. MONITORAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Assistência Farmacêutica, deverá acompanhar a implantação da REMUME.

Poderão ser utilizados os seguintes indicadores:

Gestão de estoque



PREFETURA DE
AURORA
DO TOCANTINS
CONSTRUINDO O AMANHÃ COM RESPONSABILIDADE.
GESTÃO 2020-2028

**Secretaria
de Saúde**

- percentual de medicamentos disponíveis;
- número de medicamentos em falta;
- dias de desabastecimento;
- perdas por vencimento;
- perdas por avarias.

Consumo

- consumo médio mensal;
- consumo anual;
- variação do consumo;
- medicamentos de maior demanda.

Assistência

- número de usuários atendidos;
- número de dispensações;
- demanda não atendida;
- percentual de prescrições atendidas.

Gestão

- medicamentos programados e adquiridos;
- execução da programação;
- número de solicitações de alteração;
- número de medicamentos incluídos;
- número de medicamentos excluídos.

Os resultados deverão subsidiar a tomada de decisões e o planejamento da Assistência Farmacêutica.

24. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA REMUME

A REMUME deverá ser considerada instrumento dinâmico.

Sua revisão poderá ocorrer periodicamente a cada 2 anos ou sempre que houver necessidade técnica, administrativa ou sanitária.

Poderão motivar a revisão:

- atualização da RENAME;
- alteração de protocolos oficiais;
- alteração do perfil epidemiológico;
- novas evidências científicas;
- problemas de segurança;
- descontinuação de medicamentos;
- alterações na disponibilidade;



PREFEITURA DE
AURORA
DO TOCANTINS
CONSTRUINDO O AMANHÃ COM RESPONSABILIDADE.
GESTÃO 2020-2024

Secretaria
de Saúde

- mudanças nas responsabilidades de financiamento;
- alteração da organização da rede municipal;
- necessidade de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos.

Toda alteração deverá ser formalmente registrada e aprovada pela instância competente.

25. INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

As propostas de alteração da REMUME deverão ser encaminhadas à comissão responsável mediante formulário próprio.

A solicitação deverá conter, sempre que possível:

- identificação do medicamento;
- concentração;
- forma farmacêutica;
- indicação;
- justificativa;
- população-alvo;
- alternativas terapêuticas existentes;
- evidências científicas;
- informações de segurança;
- estimativa de demanda;
- impacto orçamentário;
- informações relevantes para aquisição e armazenamento.

A comissão deverá analisar a solicitação e registrar sua decisão em ata ou parecer técnico.

Após aprovação, a alteração deverá ser formalizada pelo instrumento administrativo correspondente.

26. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A REMUME deverá ser divulgada aos profissionais da rede municipal de saúde.

Recomenda-se que a versão vigente esteja disponível:

- na Secretaria Municipal de Saúde;
- nas unidades de saúde;
- na Assistência Farmacêutica;
- nos locais de dispensação;
- nos meios oficiais de comunicação do município, quando disponíveis.

A população deverá receber informações claras sobre os medicamentos disponibilizados e os respectivos fluxos de acesso.

27. VIGÊNCIA

A presente REMUME entrará em vigor após sua aprovação pela autoridade competente e publicação do respectivo ato normativo.

A partir de sua vigência, a relação constante do Anexo I será considerada o elenco oficial de medicamentos padronizados pelo Município de Aurora do Tocantins.

As alterações posteriores deverão ser formalizadas mediante procedimento administrativo próprio.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os medicamentos constantes da REMUME deverão ser disponibilizados de acordo com a capacidade operacional e orçamentária do município e respeitadas as responsabilidades dos diferentes entes federativos no âmbito do SUS.

A REMUME não substitui protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas sanitárias ou legislação profissional.

Nos casos em que existam protocolos ou critérios específicos para utilização de determinado medicamento, estes deverão ser observados conjuntamente com a presente relação.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover a revisão periódica da REMUME, buscando manter o elenco atualizado e adequado às necessidades da população.

29. CONCLUSÃO

A REMUME de Aurora do Tocantins constitui instrumento fundamental para a organização da Assistência Farmacêutica municipal, contribuindo para o planejamento, a padronização, o acesso e o uso racional dos medicamentos.

A relação foi construída mediante processo técnico e participativo, com análise e deliberação da comissão responsável, estando o elenco final formalizado no Anexo I deste documento.

Sua implementação deverá estar acompanhada de planejamento adequado, qualificação dos profissionais, organização dos fluxos de prescrição e dispensação, monitoramento dos estoques e avaliação periódica dos resultados.

A REMUME deverá ser compreendida como instrumento permanente de gestão, sujeito a atualizações conforme as necessidades de saúde da população, as evidências científicas e as mudanças nas políticas públicas do SUS.



PREFEITURA DE
AURORA
DO TOCANTINS
CONSTRUINDO O AMANHÃ COM RESPONSABILIDADE.
GESTÃO 2020-2028

Secretaria
de Saúde

30. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

BRASIL. Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011.

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Medicamentos.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 338, de 6 de maio de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 6.324, de 26 de dezembro de 2024. Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2024.

ANEXO I

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME

MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO

A relação abaixo corresponde ao elenco de medicamentos aprovado pela comissão responsável pela elaboração da REMUME do Município de Aurora do Tocantins.

MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
Acebrofilina	5mg/ml xarope
Acetilcisteína	100mg/ml injetável
	20mg/ml xarope
	40mg/ml xarope
Aciclovir	200 mg comprimido
	50 mg/g (5%) creme
Ácido acetilsalicílico	100 mg
Ácido ascórbico	100mg/ml injetável
Ácido fólico	5 mg
Ácido tranexâmico	50mg/ml injetável
Ácido valproico	250 mg cápsula ou comprimido
	500 mg comprimido
	50 mg/ml xarope
Albendazol	40 mg/ml suspensão oral
	400 mg comprimido mastigável
Alendronato de sódio	70 mg comprimido
Amoxicilina	50 mg/ml suspensão oral
	500 mg cápsula ou comprimido
Amoxicilina + clavulanato de potássio	50 mg/ml + 12,5 mg/ml suspensão oral
	500 mg + 125 mg comprimido
Atenolol	50 mg comprimido
	25 mg comprimido
Azitromicina	500 mg comprimido
	40 mg/ml pó para suspensão oral
Bacitracina + Sulfato de neomicina	250UI/g+ 5mg/g
Benzilpenicilina benzatina	600.000 UI pó para suspensão injetável
	600.000 UI suspensão injetável

	1.200.000 UI pó para suspensão injetável
	1.200.000 UI suspensão injetável
Benzoilmetronidazol	40 mg/ml suspensão oral
Besilato de anlodipino	5 mg comprimido
	10 mg comprimido
Bicarbonato de sódio	84 mg/ml (8,4%) 10ml equivalente a 1 mEq/ml
Brometo de ipatrópio	0,25 mg/mL solução para inalação
Bromidrato de citalopram	20 mg comprimido
Bromoprida	4mg/ml solução gotas
	5mg/ml injetável
	10 mg comprimido
Bultiprometo de escopolamina	20mg/ml injetável
Bultiprometo de escopolamina + dipirona monoidratada	6,67mg/ml+6,67mg/ml+ solução oral gotas
	10mg+250mg comprimido
	4mg+500mg/ml injetável
Captopril	25 mg comprimido
Carbamazepina	200mg comprimido
	20mg/ml suspensão oral
Carbonato de cálcio + colecalciferol	1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) + 200 UI comprimido
	1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) + 400 UI comprimido
	1.500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + 400 UI
Carbonato de lítio	300 mg comprimido
Carvão vegetal ativado	pó para suspensão oral
Carvedilol	3,125 mg comprimido
	6,25 mg comprimido
	12,5 mg comprimido
	25 mg comprimido
Cefalexina	500 mg cápsula ou comprimido
	50 mg/mL suspensão oral
Ceftriaxona	500 mg pó para solução injetável IM
	1 g pó para solução injetável
Cetoconazol	200mg comprimido

	20mg/g pomada
Cetoconazol+betametasona+neomicina	20mg/g+0,64mg/g+2,5mg/g pomada
Cetoprofeno	50mg/ml injetável ev e im pomada
Ciclobenzaprina	10 mg comprimido
Ciprofloxacino	250 mg comprimido 500 mg comprimido
Clonazepam	2,5 mg/mL solução oral 2 mg comprimido
Clopidogrel	75 mg comprimido
Cloreto de potássio	191 mg/mL (19,1%) equivalente a 2,56 mEq/mL
Cloreto de sódio	200 mg/mL (20%) equivalente a 3,4 mEq/mL solução
	9 mg/mL (0,9%) equivalente a 0,154 mEq/mL solução injetável
Cloridrato de ambroxol	15mg/5ml xarope
	30mg/5ml xarope
Cloridrato de Amiodarona	50 mg/mL solução injetável
	200 mg comprimido
Cloridrato de Amitriptilina	25 mg comprimido
Cloridrato de Biperideno	4 mg comprimido de liberação prolongada
	2 mg comprimido
Cloridrato de clorpromazina	5 mg/mL solução injetável
	40 mg/mL solução oral
	25 mg comprimido
	100 mg comprimido
Cloridrato de dobutamina	12,5 mg/mL
Cloridrato de dopamina	5 mg/mL solução injetável
Cloridrato de fluoxetina	20 mg cápsula ou comprimido
Cloridrato de lidocaína	20 mg/mL (2%) solução injetável
	20 mg/g (2%) gel
Cloridrato de lidocaína com vasoconstritor	2% (5ml e 10ml) solução injetável
Cloridrato de metformina	500 mg comprimido
	850 mg comprimido
Cloridrato de metoclopramida	10 mg comprimido
	5 mg/mL solução injetável
	4 mg/mL solução oral

Cloridrato de naloxona	0,4 mg/mL solução injetável
Cloridrato de ondansetrona	4 mg comprimido
	8 mg comprimido
	2mg/ml injetável
Cloridrato de prometazina	25 mg/mL solução injetável
Cloridrato de propranolol	40 mg comprimido
Colagenase+clorafenicol	0,6Ug+0,01g/g pomada
Complexo B	Injetável
Dexametasona	4 mg comprimido
	0,1 mg/mL elixir
	4 mg/mL solução injetável
	1 mg/g (0,1%) creme dermatológico
Dexepantol	Bisnaga 30 g
Diazepam	5 mg/mL solução injetável
	10 mg comprimido
Diclofenaco sódico	25mg/ml injetável
	pomada
Digliconato de clorexidina	0,12% solução bucal 250 ml
	2% a 4% solução para uso tópico
Clorexidina	2% 100ml
Digoxina	0,25 mg comprimido
Dipirona	500 mg comprimido
	500 mg/mL solução oral
	500 mg/mL solução injetável
Domperidona	1mg/ml suspensão oral
Epinefrina	1 mg/mL solução injetável
Escitalopram	10 mg comprimido
	20 mg comprimido
Espironolactona	25 mg comprimido
	100 mg comprimido
Fenitoína	100 mg comprimido
	20 mg/mL suspensão oral
	50 mg/mL solução injetável
Fenobarbital	100 mg/mL solução injetável
	100 mg comprimido
	40 mg/mL solução oral
Fentanil	0,05 mg/ml solução injetável
Fitomenadiona	10mg/ml injetável

Fluconazol	150 mg cápsula
Flumazenil	0,1 mg/mL solução injetável
Fosfato sódico de prednisolona	1 mg/mL solução oral
	3 mg/mL solução oral
Furosemida	40 mg comprimido
	10 mg/mL solução injetável
Gabapentina	300 mg comprimido
Glibenclamida	5 mg comprimido
Gliclazida	30 mg comprimido de liberação prolongada
	60 mg comprimido de liberação prolongada
Glicose	50 mg/mL (5%) solução injetável
	100 mg/mL (10%) solução injetável
	500 mg/mL (50%) solução injetável
Haloperidol	1 mg comprimido
	5 mg comprimido
	50 mg/mL solução injetável
	2 mg/mL solução oral
	5 mg/mL solução injetável
Hidralazina	20mg/ml injetável
Hidroclorotiazida	25 mg comprimido
Ibuprofeno	600 mg comprimido
	50 mg/mL suspensão oral
	100 mg/ml suspensão oral
Ivermectina	6 mg comprimido
Lactulose	667 mg/mL xarope
Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg cápsula ou comprimido
	200 mg + 50 mg comprimido
Levodopa + carbidopa	200 mg + 50 mg comprimido
	250 mg + 25 mg comprimido
Levotiroxina sódica	12,5 mcg comprimido
	25 mcg comprimido
	37,5 mcg comprimido
	50 mcg comprimido
	100 mcg comprimido
Loratadina	1 mg/mL xarope
	10 mg comprimido

Losartana potássica	50 mg comprimido
Maleato de dexclorfeniramina	2 mg comprimido
	0,4 mg/mL xarope
Maleato de enalapril	10 mg comprimido
Maleato de timolol	2,5 mg/mL (0,25%) solução oftálmica
	5 mg/mL (0,5%) solução oftálmica
Mesilato de doxazosina	4 mg comprimido
Metildopa	250 mg comprimido
Metronidazol	100 mg/g (10%) gel vaginal
	250 mg comprimido
	400 mg comprimido
Midazolan	5 mg/ml solução injetável
Mononitrato de isossorbida	20 mg comprimido
	40 mg comprimido
Morfina	10mg/ml injetável
Mupirocina	2% pomada dermatológica
Naloxona	0,4mg/ml injetável
Nifedipino	10 mg cápsula ou comprimido
	20mg comprimido
Nimesulida	100mg comprimido
	50mg/ml suspensão gotas
Nistatina	100.000 UI/mL suspensão oral
Nistatina	100.000 UI/g creme vaginal
Nistatina + Óxido de Zinco	100.000 UI/g+200mg pomada
Nitrato de miconazol	2% (20 mg/g) creme vaginal
	2% (20 mg/g) creme
Óleo mineral	óleo para uso oral
Omeprazol	20 mg cápsula
	40 mg injetável
Paracetamol	200 mg/mL solução oral
	500 mg comprimido
Prednisona	5 mg comprimido
	20 mg comprimido
Pregabalina	75 mg comprimido
Piroxicam	pomada
Propofol	10mg/ml injetável
Quetiapina	25 mg comprimido
	100mg comprimido
Risperidona	1 mg comprimido

	2 mg comprimido
	1 mg/ml solução oral
Sais para reidratação oral	cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio diidratado pó para solução oral
Sertralina	50mg comprimido
Simeticona	75mg/ml emulsão oral gotas
Sinvastatina	20 mg comprimido
	40 mg comprimido
Succinato de metoprolol	25 mg comprimido de liberação prolongada
	50 mg comprimido de liberação prolongada
	100 mg comprimido de liberação prolongada
Succinato sódico de hidrocortisona	100 mg pó para solução injetável
	500 mg pó para solução injetável
Sulfadiazina de prata	10 mg/g (1%) creme
Sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg comprimido
	40 mg/mL + 8 mg/mL suspensão oral
Sulfato de atropina	0,25 mg/mL solução injetável
Sulfato de Neomicina	Pomada
Sulfato de salbutamol	100 mcg/dose suspensão aerossol
	0,48mg/ml xaropebulr
Sulfato ferroso	equivalente a 5 mg/mL de ferro elementar xarope
	equivalente a 25 mg/mL de ferro elementar solução oral
	equivalente a 40 mg de ferro elementar comprimido
Tramadol	50mg/ml injetável
Travoprostá	0,04mg/mL
Tartarato de brimonidina	2mg/mL
Tartarato de brimonidina	1mg/mL
Dorzolamida	2%
Latanoprostá (0,05 mg/mL) e Maleato de Timolol (5 mg/mL)	0,05mg/ml+5mg/ml

Nota: A relação integral dos medicamentos aprovada pela comissão deverá ser anexada a este documento, mantendo-se a nomenclatura, concentração, forma farmacêutica e demais especificações constantes da lista oficialmente aprovada.

ANEXO II

FLUXO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Solicitação de alteração



Recebimento pela Assistência Farmacêutica



Análise técnica



Encaminhamento à Comissão



Avaliação dos critérios técnicos



Deliberação



Registro em ata/parecer



Encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde



Aprovação



Publicação



Atualização da REMUME

ANEXO III

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE MEDICAMENTO

Município: Aurora do Tocantins – TO

1. Identificação

Medicamento: _____

DCB: _____

Concentração: _____

Forma farmacêutica: _____

Indicação proposta: _____

2. Justificativa da solicitação

3. População-alvo

4. Alternativas terapêuticas atualmente disponíveis na REMUME

5. Justificativa para a necessidade de inclusão

6. Evidências científicas / referências

7. Estimativa de demanda

8. Impacto orçamentário estimado

9. Parecer da Comissão

Decisão:

- ☐ Favorável
- ☐ Desfavorável
- ☐ Solicitar informações complementares

Data: // _____

Assinatura: _____

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO

Medicamento: _____

Concentração: _____

Forma farmacêutica: _____

Motivo da solicitação

- ☐ Baixa utilização
- ☐ Problema de segurança
- ☐ Alteração de protocolo
- ☐ Descontinuação

☐ Problema de aquisição

☐ Existência de alternativa terapêutica

☐ Alteração da responsabilidade de fornecimento

☐ Outro: _____

Justificativa

Medicamento substituto, quando aplicável

Parecer da Comissão

Decisão:

☐ Favorável

☐ Desfavorável

☐ Solicitar informações complementares

Data: // _____

Assinatura: _____

ANEXO V

CONTROLE DE VERSÕES DA REMUME

Versão	Data	Alteração realizada	Responsável	Ato administrativo
1.0	2026	Elaboração e aprovação do elenco inicial	Secretaria Municipal de Saúde / Comissão	Portaria

ANEXO VI

DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO ADMINISTRATIVO DA REMUME

Deverão permanecer arquivados junto ao processo administrativo:

1. Portaria de constituição/nomeação da comissão;
2. Portarias relacionadas à Assistência Farmacêutica;
3. Circular de convocação/início dos trabalhos;
4. Atas das reuniões;
5. Documentos e levantamentos utilizados na elaboração;
6. Critérios de seleção;
7. Relação final aprovada;
8. Documento Técnico da REMUME;
9. Pareceres técnicos, quando existentes;
10. Ato de aprovação;
11. Publicação oficial;
12. versões posteriores da REMUME;
13. atas e pareceres das futuras revisões.